



Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

Estado do Paraná

LEI Nº 3/70

SÚMULA: Autoriza alienar ao Sindicato Rural de São Miguel do Iguaçu, próprio Municipal que especifica.

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, DECRETA, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ao Sindicato Rural deste Município o Edifício construído sobre terreno particular, adjacente ao prédio da Prefeitura com 54 m2 e por esta construído.

Art. 2º - A avaliação feita, para efeito de pagamento pelo Sindicato é de NCR\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos) devendo porem ser observadas as disposições que regulam a alienação de próprios públicos.

Art. 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 1.970.

NADYR MAGGI

Prefeito Municipal.-

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

VITORINO BARBIERO

Secretário.-